Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 30 de Junho de 1.965.

a) Lherminio Falla
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume. nesta data.
Laranjal Paulista 30/6/1965.
Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura.

Lei nº 597, de 30 de Junho de 1.965.
Que abre credito de Cr.$ 2.628.578, para diversos.

Eu, Lherminio Falla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: —

Ortigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial da importancia de Cr.$ 2.628.578 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros), destinado ao pagamento

dos seguintes: —

I – Porcentagem ao Estado, proveniente da arrecadação do Imposto de Transações..... Cr.$ 50.000

II- Juros de emprestimos contraidos e despesas bancarias 1.000.000

III – Aquisição de acucar para alimentação de alunos pobres 285.400/

IV – Aquisição de pneumaticos para a moto-niveladora .. 863178

V- Fornecimentos de caixões mortuarios a indigentes 400.000

VI- Aluguel do Sub-Posto de Saude do Distrito de Maristela 30.000

Artigo 2º) – O presente credito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercicio.

Artigo 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 30 de Junho de 1965.

a) Hermínio Falla
Prefeito Municipal.